

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de combustível – Gasolina Comum.

2. JUSTIFICATIVA.

A contratação decorre da necessidade de abastecer os veículos que atendem as demandas administrativas e dos parlamentares no exercício do mandato da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O presente certame será realizado através de Pregão Presencial, atendendo a lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do Presidente da Câmara Municipal, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

4.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara, no posto vencedor da licitação;

4.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

5. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação oficial do extrato contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota da Câmara;

6.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara quanto à execução dos serviços contratados;

6.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

6.6. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

6.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.8. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

7.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada pelo servidor Fiscal do Contrato, nomeado através de portaria da Presidência;

- 7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afirmando prazo para sua correção;
- 7.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contas designado pelo Presidente da Câmara, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

8. PAGAMENTO.

- 8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do Contrato;
- 10.2. A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.3. É vedada a cessação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
- 10.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no Mural das Licitações do TCM/PA, no Portal da Câmara Municipal de IPIXUNA do Pará e no Diário Oficial do Estado do Pará.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

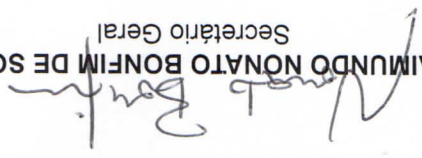
Exercício 2019:

01.031.0101.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Dotação disponível - R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

11. FORO

Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de IPIXUNA do Pará, Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Câmara Municipal de IPIXUNA do Pará-PA, 15 de março 2019.


RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUSA
Secretário Geral